



## RESOLUÇÃO/CPGPCMPM/Nº 001 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Altera os Artigos 1º e 2º da **RESOLUÇÃO/CPGPCMPM/Nº 002 DE 28 DE JULHO DE 2011**, que dispõe sobre metodologia e procedimentos da Avaliação de Desempenho Individual dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Arraias – TO, para o ano de 2020.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – CPGPCMPM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 49 da Lei Complementar de nº 003 de 12 de novembro de 2007, do Artigo 11 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e

**CONSIDERANDO** que a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), provocou o isolamento e distanciamento social para o enfrentamento da emergência de saúde pública que suspendeu as atividades escolares;

**CONSIDERANDO** que o Art. 23, II da Constituição Federal dispõe que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública.

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº. 029 – o qual orienta a paralisação das aulas presenciais no período de 16 a 20.03.2020; o Decreto nº. 053, de 29.04.2020 que prorroga a suspensão das atividades escolares até dia 30 de maio de 2020 e o Decreto Número 062/2020 que mantém a prorrogação da suspensão das atividades escolares até o dia 30 de junho de 2020.

### RESOLVE:

**Art.1º** - Suspender temporariamente o período avaliativo dos profissionais da categoria do Magistério, previsto para o período de 5 de agosto de 2019 a 05 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Transferir o período avaliativo dos profissionais dos profissionais da categoria do Magistério durante o período de Pandemia para 05 de agosto de 2019 a 20 de outubro de 2020.

**Parágrafo Único:** O período avaliativo aqui determinado fica condicionado a situação sanitária, recursos disponíveis e retomada das atividades escolares pelo Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - Os trabalhos da Comissão de Avaliação, com vistas ao registro do desempenho do servidor no Termo Final da Avaliação, deverão ser iniciados e concluídos entre os dias 20 de setembro a 20 de outubro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em Arraias, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

**ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**

Presidente CPGPCMPM

## Plano de Trabalho da Educação Municipal de Arraias



Arraias – TO, maio/2020.

### SUMÁRIO

Comissão Responsável .....	03
Apresentação .....	05
Justificativa .....	06
Objetivo Geral .....	07
Objetivos Específicos. ....	07
Metodologia .....	07
CalendárioEscolar/Carga Horária .....	09
.....	
Avaliação Escolar .....	10
Educação Especial. ....	10
Educação do Campo e Quilombolas .....	11
Educação Infantil .....	11
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano CMEB Professora Lívia	12

Lorene Bueno Maia e CMEB lá	
lá Ciríaca .....	
Atribuições dos Profissionais da Educação durante o período emergencial .....	13
Atribuições da Secretaria Municipal de Educação .....	13
Atribuições da Equipe Gestão Escolar .....	13
Atribuições da Coordenação Pedagógica .....	14
Atribuições dos Professores (as)	14
Atribuições dos Alunos (as) ...	15
Duração .....	15
Considerações Finais .....	15
Referências Bibliográficas .....	16

### COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A Comissão responsável por discutir e elaborar ações para a Educação Municipal no período de Pandemia da COVID-19, a saber:

### PORTARIA SEMED Nº 001, DE 22 MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR DISCUTIR E ELABORAR AÇÕES PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS / ESTADO DO TOCANTINS, ELENY SILVA BARBOSA, no uso das atribuições Legais e Constitucionais, e conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de discutir e elaborar ações para a Educação Municipal no período de pandemia da COVID-19;

Considerando que este período exige o replanejamento de ações para a Educação Municipal e para isso devem-se envolver representantes dos vários segmentos que compõem o Sistema Municipal de Educação e outros órgãos.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão responsável por discutir e elaborar ações para a Educação Municipal no período de pandemia da COVID-19, a saber:

- I. **Supervisão Pedagógica:** Silvaneide Gonçalves Ferreira;
- II. **Inspeção Educacional:** Márcia Cristina Gomes Costa;
- III. **Coordenação da Merenda Escolar:** Marizete de Souza Barbosa;
- IV. **Coordenação do Transporte Escolar:** Mário José de Abreu Teixeira
- V. **Representante de Professores:** Marcilene de Araújo Costa;
- VI. **Representante da Coordenação Pedagógica:** Dirany dos Remédios Ribeiro;
- VII. **Representante de Diretores Escolares:** Maria Aparecida Pereira da Silva Aguiar;
- VIII. **Representante do Conselho Municipal de Educação:** Alessandra Silva Ramalho Santos;
- IX. **Representante de Profissional da Saúde:** Rosângela Rosa Carmo
- X. **Representante da Assistência Social:** Nayara Barbosa Santos.

XI. **Representante da Secretaria de Administração:**

Márcia Estela Pereira;

XII. **Representante da Diretoria Regional de Ensino:** Wilker Divino Ramalho Barreto;

XIII. **Representante do Ministério Público:** João Paulo Leandro de Souza Araújo;

XIV. **Representante do Conselho Tutelar:** Luciano Francisco Carvalho;

XV. **Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Arraias:** Carlos César Pereira da Silva.

**Art. 2º** - A Comissão responsável por discutir e elaborar ações para a Educação Municipal no período de pandemia da COVID-19;

**Art. 3º** - A referida Comissão deverá elaborar, com base em outros documentos já existentes, orientações sobre as atividades não presenciais para profissionais da Educação Municipal no período de pandemia da COVID-19.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** aos 22 de maio de 2020.

**Eleny Silva Barbosa**  
Secretária Municipal de  
Educação Dec.047/2019

## APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arraias Tocantins com fundamento legal no Decreto nº 029 - o qual orienta a paralisação das Aulas Presenciais no período de 16 a 20.03.2020; no Decreto nº 035 de 24/03/2020, que suspende todos os contratos temporários, Decreto nº 036 de



25.03.2020, onde antecipa as Férias Escolares para o período de 01 a 30 de abril do ano em curso e no Decreto nº 053, de 29.04.2020 que prorroga a suspensão das atividades escolares até dia 30 de maio de 2020 e o Decreto nº 062/2020 que mantém a prorrogação da suspensão das atividades escolares até o dia 30 de junho de 2020, suspendeu as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino desde 14 de março de 2020, devido à pandemia do Novo Coronavírus - COVID - 19, que atingiu todo o território mundial.

Com a extensão das medidas de distanciamento social devido à evolução da pandemia e com base na Resolução CEE/TO nº 105 de 05 de abril de 2020, que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), é que a SEMED visando apoiar a continuidade da aprendizagem dos estudantes durante o período de distanciamento social, sugere neste documento estratégias e diretrizes sobre a retomada das atividades escolares, de forma remota.

É notório que as atividades presenciais são primordiais para a aprendizagem dos estudantes, tanto para seu desenvolvimento socioemocional, por meio das relações com colegas, professores e outros profissionais da Unidade Escolar, quanto para o desenvolvimento cognitivo, aprendendo com o apoio mais próximo dos professores. No entanto, reconhecendo as limitações que o atual momento impõe, a Secretaria Municipal de Educação proporá algumas estratégias para apoiar as escolas para que, em conjunto, dadas as restrições necessárias para evitar a transmissão da COVID-19, fazer o que é possível para

garantir retorno dos estudantes ao contexto das aprendizagens.

Assim sendo, com o retorno das atividades das escolas, de forma não presencial, a SEMED estabelecerá, a data de 26 de maio do ano em curso para início das Formações Continuadas dos Professores e de 13 a 17 de julho o planejamento escolar. Durante esses dias, os profissionais das Unidades Escolares terão além de momentos formativos propostos pela SEMED, a oportunidade para realizarem o planejamento das aulas e preparar os roteiros de atividades a serem desenvolvidos pelos alunos de forma não presencial.

Nesta perspectiva, este documento servirá para orientar os professores e profissionais da educação sobre o enfrentamento da pandemia da Covid-19, a reorganização do calendário escolar e na realização de atividades pedagógicas não presenciais do Sistema de Ensino Municipal de Arraias, que deverá ser avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Arraias – CMEA.

As sugestões e orientações desse documento são gerais para a Rede Pública de Ensino Municipal, no entanto é necessário que cada Unidade Escolar realize a revisão do seu Projeto Político Pedagógico elencando ações de acordo a sua realidade para que assim se torne efetiva a aprendizagem dos estudantes, contemplando o atendimento dos alunos nessa nova modalidade.

## JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), provocou o isolamento e distanciamento social para o enfrentamento da emergência de saúde pública que suspendeu as atividades escolares;

**CONSIDERANDO** que o Art. 23, II da Constituição Federal dispõe que é competência comum da União, dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública.

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais n°. 029 – o qual orienta a paralisação das aulas presenciais no período de 16 a 20.03.2020; Decreto n°. 035, de 24/03/2020, que suspende todos os contratos temporários, Decreto n°.036, de 25.03.2020, onde antecipa as Férias Escolares no período de 01 a 30 de abril do ano em curso e o Decreto n°. 053, de 29.04.2020, que prorroga a suspensão das atividades escolares até dia 30 de maio de 2020 e o Decreto Número 062/2020, que mantém a prorrogação da suspensão das atividades escolares até o dia 30 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação, através do Diagnóstico Situacional para subsidiar o planejamento para retomada das atividades escolares na Rede Municipal de Ensino de Arraias realizado com professores (as) e comunidade, com base nos resultados obtidos, elaborou este **Plano de Ação da Educação Municipal de Arraias TO – 2020**, que propõe sugestões e estratégias de ensino e aprendizagem remota, para que possa atender todos (as) os alunos e alunas que se encontram em isolamento social.

#### OBJETIVO GERAL

Garantir a carga horária anual obrigatória aos alunos da Educação Básica do Sistema de Educação do Município de Arraias, normatizando e orientando a retomada das atividades educacionais.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Levar o ensino e aprendizagem até a casa do aluno seja por meio virtual ou com blocos de atividades impressas.
- ✓ Estabelecer, de imediato, uma política de uso dos ambientes virtuais de aprendizagem;

- ✓ Comunicar as regras a serem seguidas no ambiente virtual aos alunos e suas famílias;
- ✓ Definir regras de convivência e estabelecimento de uma rotina como se estivessem presentes no ambiente escolar;
- ✓ Orientar os professores e alunos em relação a cuidados com a privacidade em ambiente virtual bem como às aulas;
- ✓ Dar suporte ao professor para que possa ministrar suas aulas utilizando textos explicativos, slides, vídeos, áudios, imagens, etc.

#### METODOLOGIA

Para a realização das atividades não presenciais, será essencial que as equipes gestoras das Unidades Escolares e Professores considerem os diferentes públicos de estudantes atendidos. Para planejar as atividades, é necessário verificar o diagnóstico do levantamento do perfil do aluno feito pela SEMED, para que possam ser observados quais recursos os estudantes de cada turma efetivamente têm disponíveis para desenvolver as atividades, incluindo: Computador, Internet, Celular, Televisão dentre outros.

No caso dos estudantes que não dispuserem de nenhum recurso digital, será necessário à realização de atividades em materiais físicos (tais como: bloco de atividades impressas, cadernos do aluno, livros didáticos do PNLD, livros de literatura), dentre outras.

Quando os estudantes dispuserem de amplo acesso à internet em casa, para usar pelo celular ou por computadores, poderão desenvolver as atividades por meio da plataforma digital de aprendizagem disponibilizada no

sistema ERGON ou utilizando aplicativos que possam ser acessados.

Considerando que os estudantes e professores ficaram aproximadamente dois meses sem aulas presenciais, devido à sua suspensão, bem como a antecipação das férias, é necessário focar as primeiras atividades na retomada de aprendizagens anteriores, especialmente aquelas que são essenciais para a continuidade do processo de aprendizagem dos estudantes. Dessa forma os professores deverão utilizar instrumentos para sondagem de aprendizagem para que possam preparar as atividades de acordo com as especificidades de cada estudante. Após essa sondagem deverão ser feitos o levantamento das habilidades prioritárias para cada série/ano previstas no Documento Curricular do Tocantins, as quais deverão ser desenvolvidas nesse ano de 2020.

Vale ressaltar que as atividades para os alunos devem simular o momento da aula no qual o aluno coloque em prática o que aprendeu. Pode ser por meio do bloco de atividades impressas, atividades no livro didático, explicação oral (gravada em áudio ou vídeo), montagem de sequência didática, contação de histórias, produção textual, leitura de livro e sistematizações diversas.

Durante as aulas remotas a família também terá um papel importante na formação dos alunos, pois o acompanhamento em casa cabe a eles estarem motivando e incentivando seus filhos a participarem das aulas e responderem as atividades propostas. Os mesmos serão comunicados por telefone, reuniões online, bilhetes, redes sociais como Facebook, Instagram, wathsApp dentre outros, sobre o processo de ensino e aprendizagem de seus filhos.

As atividades deverão ser enviadas preferencialmente por meio digital, no entanto para aqueles estudantes que não possuem acesso a internet os blocos de atividades

impressas deverão ser retirados na escola a cada 15 dias. Para a retirada dos blocos de atividades impressas na Unidade Escolar, devem ser tomadas as devidas medidas de higiene e de distanciamento para impedir a proliferação do Novo Coronavírus, sendo assim propõe-se o estabelecimento de escalonamento dos horários de entrega para evitar aglomerações.

Além disso, nos casos dos estudantes que residirem distante da Unidade Escolar e não tiverem condições de se deslocarem para a retirada das atividades, a SEMED buscará a disponibilização do Transporte Escolar, veículos da Secretaria Municipal de Educação os quais irão realizar a entrega e o recebimento das atividades impressas.

Vale ressaltar que as atividades realizadas pelos alunos deverão ser compartilhadas com os professores para que estes possam dar o Feedback para o aluno. Lembrando que para o encaminhamento de novas atividades é necessário que o docente faça análise criteriosa do desempenho do aluno para que possa replanejar se necessário o roteiro das atividades seguintes. Nesse intervalo deverão ser encaminhadas atividades de leitura, pesquisa, produção textual, dentre outras.

Por fim, destaca-se que durante o período da hora/aula do professor o mesmo deverá estar disponível para que possa sanar eventuais dúvidas dos alunos, pais ou responsáveis quanto às orientações da realização das atividades.

#### **CALENDÁRIO ESCOLAR/ CARGA HORÁRIA**

O Calendário Escolar será reorganizado pela Unidade Escolar com o apoio da Secretaria Municipal de Educação após a aplicação e avaliação das primeiras atividades não presenciais realizadas pelos alunos e será encaminhado para aprovação do Conselho Municipal de Educação de Arraias.

As Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil deverão arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória. Dessa maneira as atividades escolares obrigatórias não presenciais deverão ser computadas e devidamente registradas, para continuidade do processo de ensino e de aprendizagem e para cumprimento legal das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar conforme inciso IV da Resolução CEE/TO nº 105. De 08 de abril de 2020.

O registro de presença nas aulas enquanto as escolas estiverem sem atividade presencial será realizado pelo professor a partir da participação nos grupos de discussão virtual ou em outras plataformas que a escola utilizar e da realização de atividades e trabalhos impressos solicitados pelo professor os quais poderão ser entregues periodicamente na escola bem como para, motorista do Transporte Escolar e ou o motorista da Secretaria Municipal de Educação.

As atividades para os alunos do 1º ao 9º ano deverão corresponder à carga horária semanal de 24 horas, sendo contabilizados de segunda a sábado.

Será necessário também que o professor faça o registro dos conteúdos/objeto de conhecimento e frequência dos discentes no Diário de Classe, preferencialmente todos os dias para que possa ser acompanhado pela equipe pedagógica, cabendo a mesma apoiar os professores para que desenvolvam estratégias efetivas para favorecer a aprendizagem de todos os estudantes.

#### AVALIAÇÃO ESCOLAR

Diante a realidade que se vivência momentaneamente, poderão ser considerados diferentes instrumentos de

avaliação para favorecer o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes bem como para incentivá-los quanto ao comprometimento com a realização das atividades com qualidade. Dentre os instrumentos avaliativos, podem ser utilizados: pesquisas, atividades escritas, produção textual, relatórios, fotos, recursos áudio visuais dentre outros.

#### EDUCAÇÃO ESPECIAL

Visando garantir a continuidade da aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial, orienta se que o professor tenha como ponto de partida a redefinição das expectativas de aprendizado, considerando as especificidades de cada um dos alunos, com foco em suas potencialidades, utilizando estratégias pedagógicas diversificadas, para que possa atender com eficiência todos os estudantes.

Nesse sentido é necessário que o planejamento das aulas embora seja de responsabilidade do professor regente da sala de aula regular, tenha a colaboração/participação do professor que atua no Atendimento Educacional Especializado - AEE, ou seja, o professor da Sala de Recursos.

Os alunos da Educação Especial atendidos na sala de recurso deverão receber as atividades elaboradas conjuntamente pelo docente da sala regular e o professor da sala de recurso.

Vale ressaltar que para o encaminhamento das atividades os docentes deverão disponibilizar com apoio da Unidade Escolar e SEMED recursos materiais necessários para realização das atividades pelo aluno.



## EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLAS

Diante do atual cenário da diversidade étnica e cultural dos discentes das Populações do Campo e Quilombolas é essencial que os professores juntamente com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação reflitam e incluam a diversidade presente entre esses estudantes nos roteiros de estudos. O planejamento deve ocorrer de forma que haja diversificação nas práticas pedagógicas de acordo as necessidades específicas de cada realidade escolar.

Para a Educação Escolar Quilombola, é importante garantir no planejamento temas/assuntos que diz respeito às especificidades étnico-racial e cultural de cada comunidade.

Para atendimentos aos estudantes residentes no campo e ou comunidades quilombolas onde se localizam em regiões de difícil acesso onde também não há acesso a internet a Secretaria Municipal de Educação deverá dar subsídio aos Professores para que haja a entrega do bloco de atividades para esses estudantes.

Os registros de presença nas aulas serão contabilizados a partir da entrega das atividades escolares quinzenalmente.

Tendo em vista que algumas Unidades Escolares não possuem energia elétrica o que dificulta a pesquisa e impressão de materiais, sugere se que o planejamento das aulas com o roteiro de atividades deverá ser elaborado pelos docentes na Sede da Secretaria Municipal de Educação, com o acompanhamento do Coordenador Pedagógico responsável pela Unidade Escolar.

## EDUCAÇÃO INFANTIL

De acordo com o resumo da reunião Remota com Dirigentes Municipais de Educação em 05. 05.2020, diz que não há respaldo legal para as atividades remotas com cálculo de horas para ensino na Educação Infantil, no entanto com a

aprovação do Conselho Municipal de Educação de Arraias será contabilizada hora/ aula para os alunos desta modalidade. Nesse sentido se faz necessário que professores elaborem atividades para essa faixa etária, tendo em vista a necessidade da manutenção do vínculo escola/família.

### **Sendo assim poderão ser encaminhadas as atividades da seguinte forma:**

- ❖ Envio quinzenal de atividades para as famílias e crianças, com objetivo de estreitar vínculos afetivos promover práticas de brincadeiras livres ou orientadas, vídeos de músicas, histórias contadas e ações de vida prática;
- ❖ As famílias que não possuem acesso aos recursos digitais, devem ser contactadas pela Unidade Escolar para orientações de forma física;
- ❖ Sugere - se que o trabalho com as crianças de 0 a 3 anos priorize objetos de conhecimento de ordem operacional, ou seja, saberes e conhecimentos que se relacionam com a motricidade, vivência familiar, autocuidado, contação de histórias, coordenação global, dentre outras. No que se refere às crianças de 4 e 5 anos deve-se planejar atividades lúdicas que envolvam o faz de conta, brincadeiras cantadas, jogos rítmicos, leituras e reprodução de imagens, contação de histórias, jogos e brincadeiras envolvendo nomes, cores, coordenação motora física e psicológica, utilização de materiais recicláveis, entre outros.
- ❖ Para as turmas de Creche deverão ser encaminhadas 3 atividades a serem executadas pelo aluno, sendo 1 atividade por semana e às turmas de Pré escola serão encaminhadas 06



atividades para serem executadas pelo aluno 2 a cada semana.

- ❖ A Unidade escolar disponibilizará para os estudantes de Creche e Pré – Escola um kit contendo materiais básicos (Giz de cera, massinha de modelar, revistas, cola, dentre outros), para realização das atividades.

#### **ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO CMEB PROFESSORA LÍVIA LORENE BUENO MAIA E CMEB IÁ CIRIACA**

Os discentes matriculados nas Unidades Escolares CMEB Professora Lívia Lorene Bueno Maia e CMEB Iaiá Ciriaca que possuem acesso à internet, realizarão as atividades na **Plataforma de Atividades à Distância**. Os demais que não tiverem acesso à internet serão disponibilizadas atividades impressas quinzenalmente para os mesmos.

#### **ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL**

Considerando o contexto de restrições às atividades presenciais nas unidades escolares para prevenir a disseminação do Coronavírus, foi necessário a adaptação temporária das atribuições onde estabelecem orientações para realização das atividades pedagógicas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Arraias, para que possam, em conjunto, colaborar para favorecer a aprendizagem, dos estudantes.

#### **ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- I - Promover formação continuada para os professores e profissionais da educação;
- II - Criação da **Plataforma de Atividades à Distância** - ERGON, com aulas remotas/ online.
- III - Apoiar a equipe pedagógica das Unidades Escolares para realização do ensino remoto;
- IV - Manter diálogo com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde visando à garantia da execução do Plano de Trabalho da Educação Municipal 2020;
- V - Aquisição e fornecimento de materiais necessários (impressão de atividades, kits para educação infantil, dentre outros), para execução das atividades escolares;
- VI - Garantir a entrega das atividades impressas para os alunos que residem em locais de difícil acesso;
- VII - Garantir a execução do Plano de Trabalho da Educação Municipal 2020;
- VIII - Mediar junto as Unidades Escolares o processo de avaliação das ações desenvolvidas.

#### **SÃO ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE GESTORA DA UNIDADE ESCOLAR:**

- I - Dar publicidade ao processo de implementação das atividades pedagógicas à comunidade escolar;
- II - Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal da Educação - SEMED;

- III- Monitorar e garantir à equipe docente e pedagógica a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
- IV- Acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores no processo;
- V- Organizar reunião pedagógica para avaliação das estratégias e metodologias de ensino aplicadas;
- VI- - Auxiliar os professores na resolução das dúvidas relacionadas ao processo;
- VII- Orientar e esclarecer dúvidas de estudantes e/ou responsáveis sobre as propostas de trabalho;
- VIII- Organizar horários específicos de atendimento nas Unidades Escolares;
- IX- Coordenar o replanejamento das ações do Projeto Político Pedagógico junto a equipe escolar.

#### SÃO ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

- I - Articular com a equipe gestora sobre os conhecimentos das atividades extraclasse e o planejamento a ser adequado no retorno das aulas, considerando as especificidades de cada uma das turmas e unidades escolares;
- II- Contribuir, no enriquecimento pedagógico dos registros dos professores;
- III - Acompanhar e garantir à equipe docente a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
- IV- Acompanhar a efetiva participação dos professores no processo;
- V - Organizar reunião com a equipe docente, quando for necessário;
- V - Auxiliar os professores na resolução das dúvidas relacionadas ao processo.

VII - Auxiliar os professores no preenchimento dos diários de Classe;

VI - Validar os registros/portfólios do professor referente às metodologias aplicadas durante as atividades remotas.

#### SÃO ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

I - Participar da reelaboração e execução das ações do Projeto Político pedagógico;

II - Elaborar, executar e avaliar o planejamento didático pedagógico, em consonância com a realidade da sua turma, replanejando sempre que for necessário;

III - Elaborar o roteiro de atividades a serem encaminhadas para os pais e alunos;

VI - Registrar no diário na data prevista a realização das atividades, frequência e resultados obtidos pelos alunos;

VII - Participar de reuniões, formações continuada de forma remota, sempre que convocado pela Unidade Escolar;

VIII - Informar ao Orientador Educacional ou ao Coordenador Pedagógico os casos dos alunos que não estiverem dando retorno das atividades propostas;

IX - Estar sempre disponível no horário das aulas para tirar eventuais dúvidas dos pais e alunos de forma presencial ou remota;

X- Emitir relatórios descrevendo a evolução da aprendizagem dos alunos mensalmente.

## ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

- Realizar as atividades com eficiência dentro do prazo estabelecido pela Unidade Escolar;
  - Comunicar formalmente ao Diretor, Coordenador Pedagógico ou Secretário Escolar a sua impossibilidade temporária em realizar as atividades propostas pela Unidade Escolar;
  - Respeitar os regulamentos e normas da Unidade Escolar;
  - Ter cuidado e zelo com os materiais enviados pela Unidade Escolar;
  - Cumprir as determinações da Unidade Escolar nos prazos que forem estipulados;
- VI - Devolver todas as atividades propostas no tempo estabelecido pela Unidade Escolar.

## DURAÇÃO

A duração das ações propostas no **Plano de Trabalho da Educação Municipal de Arraias TO – 2020** deverá ser **executado** enquanto durar o período de suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Arraias - Tocantins.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **Plano de Trabalho da Educação Municipal de Arraias TO - 2020** apresentam algumas diretrizes para apoiar as Unidades Escolares visando o favorecimento da aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino.

É essencial que a escola mantenha um bom relacionamento com os pais dos alunos para a efetiva realização das atividades bem como das ações que forem propostas pela Unidade Escolar.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRAIAS. **Decreto Municipal nº. 035, de 24 de março de 2020**. Estima a suspensão de todos os contratos temporários. Arraias - TO, 2020.

ARRAIAS. **Decreto Municipal nº. 036, de 25 de março de 2020**. Estima a antecipação das Férias Escolares para o período de 01 a 30 de abril do ano em curso. Arraias - TO, 2020.

ARRAIAS. **Decreto Municipal nº. 053, de 29 de abril de 2020**. Prorroga a suspensão das atividades escolares até o dia 30 de maio de 2020. Arraias - TO, 2020.

ARRAIAS. **Decreto Municipal nº. 062, de 29 de abril de 2020**. Mantém a prorrogação da suspensão das atividades escolares até o dia 30 de junho de 2020. Arraias - TO, 2020.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e B. Lei nº 9.394/96**, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Constituição (1988)**. **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução CEE/ TO nº 105, 08 de abril de 2020**. Estabelece as formas de reorganização do Calendário Escolar 2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins. Tocantins, 2020.

**REGIMENTO ESCOLAR REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS**. Estima sobre as normas nas unidades escolares municipais. Secretaria Municipal de Educação de Arraias – TO, 2016.

UNDIME/CME/PALMAS. **Documento Orientador para o período da pandemia**, 2020.



Diário Oficial Eletrônico de  
Arraias

**ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL**  
Prefeito Municipal

Imprensa do Município





Registro Nº: D20200730386